



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
GABINETE VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA

P R O T O C O L O	CAMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI	INDICAÇÃO	Nº <u>001</u> /CMCJ/2020
	RECEBIDO EM <u>17/02/2020</u>		
	HORA <u>12:46</u>		
ASSINATURA	<i>Roberto Oliveira</i> Diretor Municipal de Candeias do Jamari		
Autor: Vereador Marcos Almeida Da Hora			

Exmo. Senhor

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, Vereador, **Benjamin Pereira Soares** e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua os artigo 91 e artigo 114 do Regimento Interno da Câmara, apresento a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Lucivaldo Fabrício**, com cópia para o Ilustríssimo Secretário de Educação Sr. José Ramos.

INDICAÇÃO

Disponibilizar transporte escolar para atender os alunos que residem no Ramal Bela Vista, localizado na LP, Flor do Amazonas, zona rural de Candeias do Jamari.

Candeias do Jamari, 17 de fevereiro 2020.

[Assinatura]
Marcos Almeida da Hora

VEREADOR - VICE PRESIDENTE

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União - Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000

Acob. em 18/02/20
[Assinatura]
Patrícia Miranda Andrade
Sub-Chefe de Gabinete
Decreto 4.608



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
GABINETE VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA**

JUSTIFICATIVA

O pedido se faz necessário, devido à necessidade dos alunos que residem no Ramal Bela Vista, linha Flor do Amazonas, zona rural de Candéias do Jamari, alegarem que precisam andar 5 km para terem acesso ao ônibus escolar e assim poder chegarem até a escola.

Essa reivindicação é uma solicitação clamante daquela comunidade, ou seja, dos pais e das crianças que precisam do transporte escolar.

Portanto peço solução para esta situação, pois, é nossa a responsabilidade dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Candéias do Jamari, 17 de fevereiro 2020.

Marcos Almeida da Hora

VEREADOR - VICE PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - MDB

RECEBIDO
 EM 10/03/2020
 Jomaira Lima

Ass. 10.05 hrs

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 09/03/2020 HORA 12:09 ASSINATURA Marcia Oliveira F. Rodrigues Vereador Legislativo Câmara Municipal de Candeias do Jamari	INDICAÇÃO	Nº 08 /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** a seguinte indicação.

INDICACAO

Realizar os serviços de tapa buraco e reparação do asfalto na Rua Duarte da Costa, situada no Bairro União.

JUSTIFICATIVA

A seguinte indicação tem máxima urgência, considerando o péssimo estado do pavimento em alguns trechos da Rua Duarte da Costa, com a formação de inúmeros buracos em diversos pontos, os quais têm aumentado gradativamente. Considerando a necessidade de oferecer condições seguras e dignas de trafegabilidade a população, bem como a necessidade de manutenção da via, encaminho a seguinte indicação para que seja tomada as devidas providências no local acima mencionado.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candeias do Jamari, 09 de março de 2020.

Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE PRESIDENTE - MDB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - MDB

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA DUARTE DA COSTA



Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE PRESIDENTE – MDB

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RD, Av. Tancredo Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
Telefone (69) 3230-1869 – marcosdahoraro@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - MDB

RECEBIDO
 EM 10/03/2020

10:06
 nrs

Jonaina Lima

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 10/03/2020 HORA 13:00 ASSINATURA	INDICAÇÃO	Nº 09 /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari – RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Realizar os serviços de tapa buraco e reparação do asfalto na Rua Gonçalves Dias, situada no Bairro União.

JUSTIFICATIVA

A seguinte indicação tem máxima urgência, considerando o péssimo estado do pavimento em alguns trechos da Rua Gonçalves Dias, com a formação de inúmeros buracos em diversos pontos, os quais têm aumentado gradativamente. Considerando a necessidade de oferecer condições seguras e dignas de trafegabilidade a população, bem como a necessidade de manutenção da via, encaminho a seguinte indicação para que seja tomada as devidas providências no local acima mencionado.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candéias do Jamari, 09 de março de 2020.

Marcos Almeida da Hora

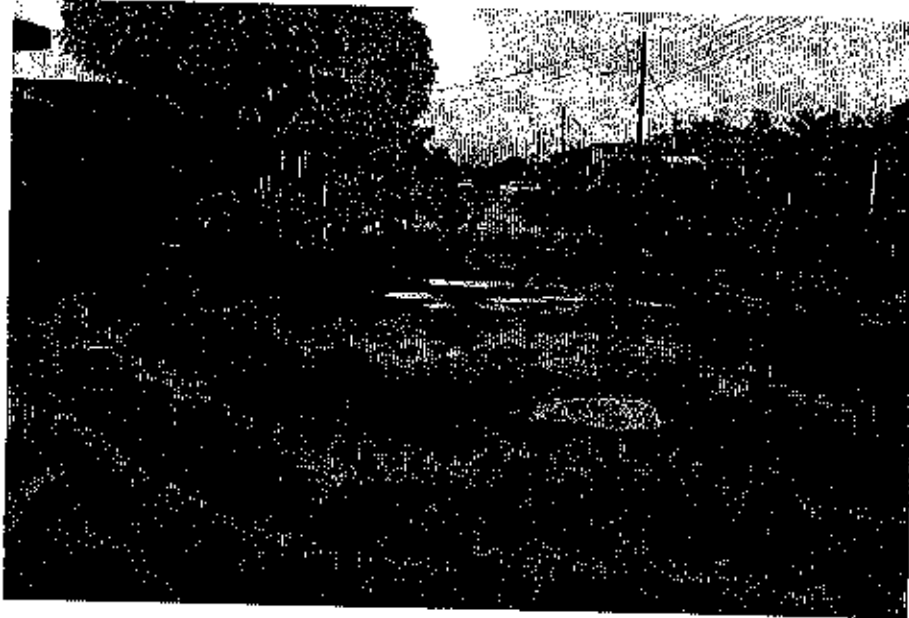
VEREADOR VICE PRESIDENTE – MDB

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO, Av. Tancredo Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
 Telefone (69) 3230-1869 – marcosdahorero@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - MDB

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA GONÇALVES DIAS



Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE PRESIDENTE – MDB

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, Av. Tenreiro Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
Telefone (69) 3230-3869 – marcosdahorano@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 13/10/2020 HORA 11:24 ASSINATURA	INDICAÇÃO	Nº <u>11</u> /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Lucivaldo Fabrício, a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Indico que as cestas básicas que serão distribuídas pela prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a população que mais sofrem economicamente por conta da pandemia do coronavírus, sejam compradas no comércio local.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fomentar e ajudar os comerciantes locais do município de Candeias do Jamari, também afetado pela crise causada pela pandemia do Covid 19, solicito que seja priorizado os empresários locais para a compra dos alimentos que serão distribuídos as famílias mais vulneráveis do município.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresentamos a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

Candeias do Jamari, 13 de abril 2020.

Marcos Almeida da Hora
VEREADOR – AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

RECEBIDO
 EM 22/09/2020
 Thelma Aranha de Oliveira
 Ass. Opr. de Arquivo ao Público
 Decreto 2809

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 12/09/2020 HORA 11:24 ASSINATURA Roberto Vinício F. Fraseschello Vereador Legislativo Inscrição: 321 Câmara Municipal de Candéias do Jamari	INDICAÇÃO	Nº 12 /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

025.14.03

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Lucivaldo Fabrício, a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Curso de formação para a Guarda Municipal estar atuando junto a Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Candéias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de reforçar e intensificar o patrulhamento policial no município de Candéias do Jamari, tendo em vista o aumento da criminalidade nos bairros, acerca de roubos e furtos, o que tem causado medo e insegurança a população, principalmente neste período em que as famílias precisam ficar em casa, em isolamento social, por conta da pandemia do coronavírus, solicito ao Executivo Municipal, que adiante o curso de formação para os servidores que integram a guarda municipal, para que possam estar nas ruas trabalhando efetivamente.

Sabemos que a guarda tem caráter preventivo, mas também tem papel fundamental para a redução da criminalidade no município, por isso a importância desta capacitação para que os agentes fiquem aptos e assim contribuam com a segurança na cidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

Certos de confarmos com seu pronto atendimento, apresentamos a Vossa
Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candeias do Jamari, 13 de abril 2020.

Marcos Almeida da Hora
VEREADOR - AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

RECEBIDO
 EM 02/06/2020

Thaísara Andrade de Oliveira
 Ass. Dir. de Atend. ao Público
 Decreto 4609
 Op: AJ: 04

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 02/06/2020 HORA 11:29 ASSINATURA Thaísara Andrade de Oliveira Ass. Dir. de Atend. ao Público Decreto 4609 Câmara Municipal de Candéias do Jamari	INDICAÇÃO	Nº 13 /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor
BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Lucivaldo Fabricio, a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Criação de uma gratificação de insalubridade de 40%, aos profissionais da área da saúde, durante a pandemia do Covid 19.

JUSTIFICATIVA

O adicional de insalubridade de 40% aos servidores da saúde que trabalham em contato direto com o público se faz necessário, tendo em vista que estes profissionais que estão na linha de frente devem receber o adicional de natureza especial em razão da utilidade pública e do alto risco de contaminação pelo novo coronavírus, além do aumento de trabalho e do desgaste físico e emocional que tem causado a pandemia aos trabalhadores.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresentamos a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

Candeias do Jamari, 13 de abril 2020.

Marcos Almeida da Hora
VEREADOR – AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

P R O T O C O L O		INDICAÇÃO	Nº <u>241</u> /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor,

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari - RO

O vereador que está subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Lucivaldo Fabrício, a seguinte indicação.


INDICAÇÃO

Indico ao executivo realizar a compra de plantão médico junto a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel no município de Candéias do Jamari e de outras providências.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta forma de contratação e prestação de serviço por meio da compra de plantão é dar mais agilidade nas escalas e vazão às filas de espera, na tentativa de zerá-las. Nosso maior benefício é a recomposição dos plantões, sanando o problema quando por alguma eventualidade ou situação o médico plantonista efetivo do município, precise se ausentar, dessa forma, não termos mais falhas nas escalas dos plantões médicos e garantirmos o atendimento à população.

Candéias do Jamari, 10 de agosto 2020.



Marcos Almeida da Hora
Vereador - AVANTE

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO, Av. Tancredo Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
Telefone (69) 3230-1869 - marcosdahora@gmail.com

Thainara Andrade de Oliveira
Ass. Dir. de Atend. ao Público
Decreto 1609

33/08/20

05:19:24



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

Segue abaixo o modelo do Anteprojeto de Lei a ser aplicada no formato desta contratação.

“Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal de Candéias do Jamari, realizar a compra de plantão médico junto a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado a compra excepcional de serviço de Plantão Médico para atendimento Assistencial junto a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel de profissionais Médico Clínico Geral;

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde justificará a necessidade de contratação de plantão em caso que se configurar a excepcionalidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O serviço de Plantão Médico para atendimento Assistencial junto a Unidade Mista de Saúde Santa Izabel terá duração de doze (24) horas ininterruptas, em qualquer dia da semana, e será remunerado pelo seguinte valor remuneratório:

1. Médico Clínico Geral (24 horas)..... R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais);

§ 2º. O contratado para a execução do Plantão Médico deverá ficar à disposição da Unidade Mista de Saúde, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consulta e/ou outros procedimentos afetos.

§3º. Em hipótese alguma poderá o contratado deixar o plantão, sob pena de caracterizar “abandono de plantão”, sendo a pena para este tipo de infração multa de 200% do valor de um (1) plantão, além de rescisão contratual no interesse da Administração.

Art. 3º O contratado que atrasar ou deixar mais de 10 (dez) minutos para assumir o plantão ou para deixá-lo, respectivamente, será punido da seguinte forma:

I – Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;

II - Desconto de 50% (cinquenta por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do segundo atraso;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÉIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

III - A partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a remuneração para 1 (um) dia de plantão.

Parágrafo Único. Se o atraso ou a saída de que tratam o caput deste artigo exceder a 45 (quarenta e cinco) considerar-se-á "abandono de plantão", aplicando-se a sanção do que trata o § 3.º do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º São deveres do contratado:

I - Na impossibilidade de assumir seu plantão deverá o médico comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Direção da Unidade Mista de Saúde para providência de eventual substituto, devendo, em primeira instância, o próprio médico apresentar o seu substituto;

II - Compromete-se o médico plantonista a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

III - Quando da transferência de pacientes do Pronto Socorro João Paulo para internação, é de responsabilidade do plantonista os cuidados médicos até o momento em que o outro médico assuma a função;

IV - É de responsabilidade do contratado, durante a realização do seu Plantão Médico na Unidade Mista de Saúde o atendimento às intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes e monitorar e regular após estabilização do quadro clínico durante seu turno;

V - É de responsabilidade do médico contratado, durante a realização dos seus serviços, a elaboração e preenchimento de prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seu cuidado, procurando o máximo possível evitar diagnósticos incompletos ou incorretos;

VI - Cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde;

VII - Cumprir obrigatoriamente a padronização de prescrição de exames e/ou fármacos estabelecidas pelo SUS.

Art. 5º Fica proibida a compra de serviço de Plantão de profissionais médicos com vínculo efetivo com o Município de Candéias do Jamari.

Parágrafo Único - A formalização de contrato com profissional para atendimento dos objetivos desta lei, deverá sempre observar as regras esculpidas na alínea "c", do Inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, em especial, quanto à compatibilidade de carga horária.

Art. 6º Fica estabelecido que o contratado por meio desta lei poderá realizar o máximo de (doze) plantões por mês.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

Parágrafo Único – Todos os plantões com carga horária de 12 (doze) horas, terão como valor remuneratório, 1/2 (um meio) do valor integral dos plantões de 24 horas expostos acima.

Art. 7º O interessado deverá pactuar contrato de disponibilidade com o Município, em cujo instrumento deverá obrigatoriamente constar todos os dados pessoais do contratado, o período de disponibilidade e demais regras estabelecidas por esta lei, assim como a responsabilidade pela execução dos serviços, e outras decorrentes.

Parágrafo Único - O interessado em contratar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos para celebração do contrato de disponibilidade:

- I – Currículo vitae;
- II – Diploma de médico, autenticado;
- III – Diploma da especialidade, autenticado (se houver);
- IV – Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho, autenticado;
- V – Declaração de inexistência de vínculo efetivo com o Município, com firma da assinatura, reconhecida por cartório;
- VI – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- VII – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VIII – Certidão Negativa Cível e Criminal;
- IX – Cópia do título de eleitor e comprovação de votação da última eleição; e
- X – Cópia do Certificado de Alistamento Militar – Reservista.

Art. 8º A avaliação curricular e dos documentos que instruírem o processo de contratação, serão de responsabilidade de comissão constituída para esse fim, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º O contrato realizado com fundamento nesta lei poderá ser rescindido unilateralmente no interesse exclusivo da Administração desde que notifique por escrito o contratado e publique em até 30 dias o Termo de Rescisão Contratual; ou no interesse do contratado, que neste caso deverá notificar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção, devendo, durante os 30 dias seguintes, cumprir fielmente os termos do contrato.

§ 1.º – Em caso de rescisão motivada pelo contratado, e este deixar de prestar os serviços nos 30 dias seguintes à notificação do município, será multado em 50% (cinquenta por cento) de sua produção no mês anterior à saída.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

§ 2.º - A rescisão de que trata o caput poderá ser imediata, independentemente de comunicação se de comum acordo entre as partes, sempre observado o interesse público.

Art. 10. O Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel tem a responsabilidade e obrigação de controlar a escala dos profissionais contratados por meio desta lei, sob pena de responsabilidade, assim como os horários de entrada e saída dos plantões que serão aferidos pelo Sistema de Ponto Biométrico devidamente instalada nas Unidades em que os plantões forem realizados.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. O Poder Executivo poderá editar Decreto para regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 01 (um) período de 06 (seis) meses.

Art. 14. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

Candeias do Jamari, 10 de agosto 2020.

Marcos Alcides da Hora
Vereador - AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÉIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MÁRCOS DA HORA - AVANTE

P R O P O S T O	INDICAÇÃO	Nº <u>15</u> /CMCJ/2020
AUTORIA: VEREADOR MÁRCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari – RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)** a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Assunto: Trocar as lâmpadas da quadra poliesportiva Jair Carvalho Frota no bairro Satélite em CARÁTER DE URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessário, pois os moradores do bairro Satélite tem por hábito frequentar a mesma no período noturno, bem como levar seus filhos para brincar no local a noite. Também tem relato que por noites está ficando as escuras impossibilitando o uso do local.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candéias do Jamari, 10 de agosto de 2020.

Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE PRESIDENTE - AVANTE

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO, Av. Tancredi Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
Telefone: (69) 3230-1069 - marcosdahora@gmail.com

Aparecida Andrade de Oliveira
Ass. Dir. de Atend. ao Público
Decreto 4609

15/08/20

09.09.24



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÉIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MÁRCOS DA HORA - AVANTE

P R O T O C O L O	INDICAÇÃO	Nº _____/CMCJ/2020
--	------------------	--------------------

AUTORIA: VEREADOR MÁRCOS ALMEIDA DA HORA

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari – RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)** a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Assunto: Trocar as lâmpadas da quadra poliesportiva Jair Carvalho Frota no bairro Satélite em CARÁTER DE URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessário, pois os moradores do bairro Satélite tem por hábito frequentar a mesma no período noturno, bem como levar seus filhos para brincar no local a noite. Também tem relato que por noites está ficando as escuras impossibilitando o uso do local.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candéias do Jamari, 10 de agosto de 2020.

Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE-PRESIDENTE AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

P R O T O C O L O		INDICAÇÃO	Nº _____/CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)** a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

Assunto: Trocar as lâmpadas da quadra poliesportiva Jair Carvalho Frota no bairro Satélite em CARACTER DE URGÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessário, pois os moradores do bairro Satélite tem por hábito frequentar a mesma no período noturno, bem como levar seus filhos para brincar no local a noite. Também tem relato que por noites está ficando as escuras impossibilitando o uso do local.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candeias do Jamari, 10 de agosto de 2020.

Marcos Almeida da Hora

VEREADOR VICE PRESIDENTE - AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

RECEBIDO
 EM 26/08/2020
 JALMEIDA 09:54hs

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI 26 RECEBIDO EM 10X 2020 HORA 13:00 <i>Marcos Almeida da Hora</i> ASSINATURA	INDICAÇÃO	Nº <u>21</u> /CMCJ/2020
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA		

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari -- RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)** a seguinte indicação.

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DO BAIRRO PLANALTO.

JUSTIFICATIVA

A escassez de iluminação pública naquela localidade está colocando em risco a segurança dos moradores, dificultando a visibilidade e facilitando ocorrências de roubos, furtos, entre outros. Para minimizar o sentimento de insegurança se faz necessário que o setor competente de serviços públicos, instale braços de luz nos postes que já existe nas ruas do bairro Planalto. Diante das informações e a pedido dos munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, com vistas a melhorar o bem estar da comunidade, apresentamos a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candéias do Jamari/RO, 26 de agosto de 2020

MARCOS ALMEIDA DA HORA

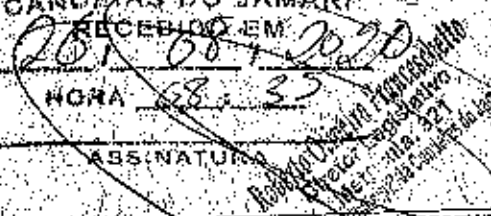
MARCOS ALMEIDA DA HORA

Vereador Vice- Presidente (AVANTE)



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

RECEBIDO
 EM 21/09/2020
 Juliana 09:54 h

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI	INDICAÇÃO	Nº 20 /CMCJ/2020
	RECEBIDO EM		
	HORA 08:35		
ASSINATURA	 Marcos Almeida da Hora Vereador Suplente Nº 21 - 221 Rua 23 de Setembro da Jari		

AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA

Exmo. Senhor

BEJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari - RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)** a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

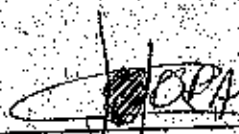
Limpeza do bueiro e boca de lobo na Rua Gonçalves Dias C/ Avenida Porto Velho em CARATER DE URGENCIA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, devido aos constantes alagamentos no perímetro, causando transtorno para a população que ali reside e também prejudicando os comerciantes locais. Por este motivo peço encarecidamente que se faça limpeza das mesmas com extrema urgência.

Certos de confarmos com seu pronto atendimento, apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Candéias do Jamari, 20 de agosto de 2020.

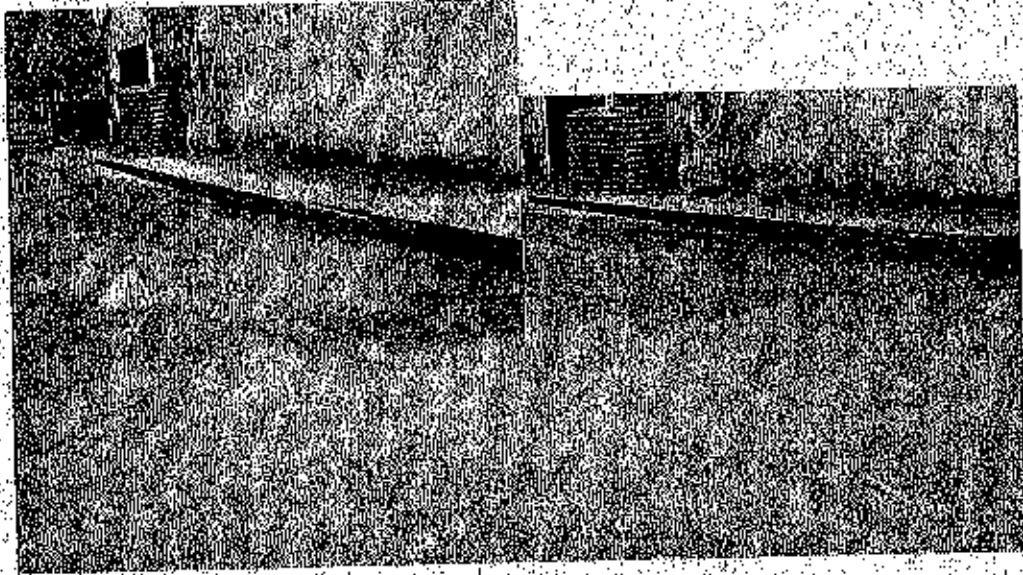
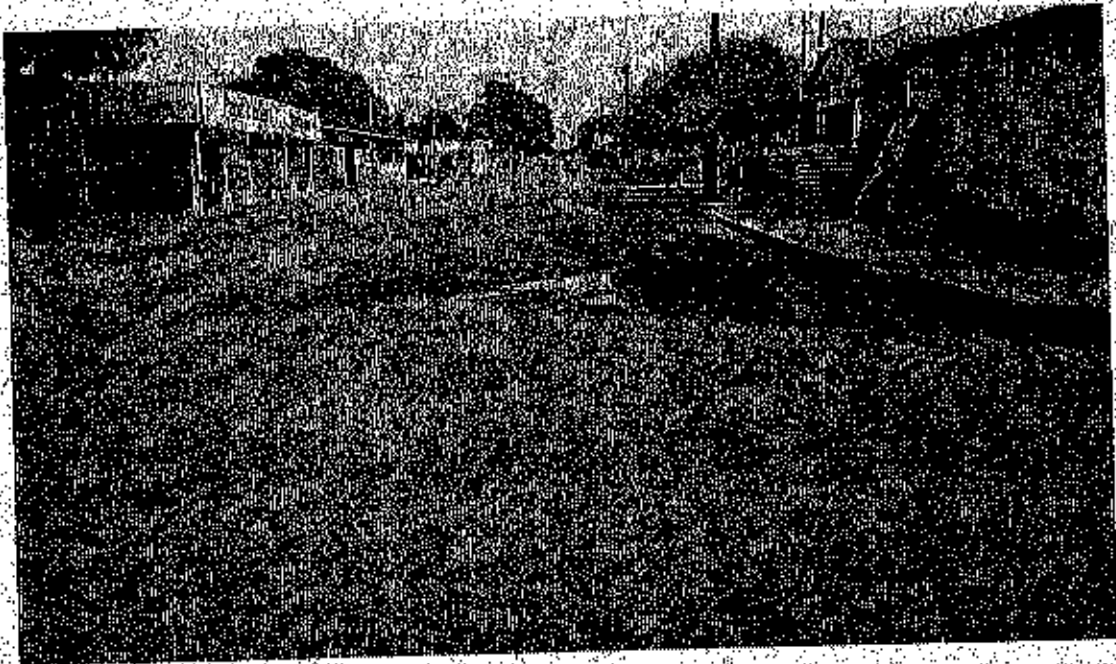


Marcos Almeida da Hora
VEREADOR VICE PRESIDENTE - AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA GONÇALVES DIAS



Marcos Almeida da Hora
VEREADOR VICE PRESIDENTE – AVANTE

Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO, Av. Tancredo Neves S/nº Bairro União, CEP: 76860-000
Telefone (69) 3230-1869 – marcosdahora@gmail.com